

RESOLUÇÃO Nº 281

Outorga ao Departamento Nacional a incumbência de concluir a liquidação do acêrvo do SECAP.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 14 de maio de 1957,

Tendo em vista a deliberação do Plenário sôbre a Proposição nº 73, constante do Proc. CN - 23/57, relativa à liquidação do acêrvo do Serviço de Casas Pré-Fabricadas e apresentada na sessão plenária de 14/5/57,

RESOLVE:

1. Outorgar ao Departamento Nacional a incumbência de concluir a liquidação do acêrvo do Serviço de Casas Pré-Fabricadas, vendendo parcial ou totalmente, em concorrência pública, os bens nele integrados, tendo em vista os altos interêsses da entidade.

2. Considerar revogadas tôdas as disposições que, explicita ou implicitamente, contrariem o disposto nesta resolução.